



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Vigilância de Agravos Transmissíveis

Nota Técnica nº 15/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0119372/2020-73

**IMPLEMENTAÇÃO DO PAINEL DE MONITORAMENTO E MANEJO DE CONTATOS DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Retifica a Nota Técnica nº 12/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2020 – Processo SEI Nº  
1320.01.0106957/2020-46

**Observação inicial:** A pandemia por COVID-19 é uma situação emergente e em rápida evolução, o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) e o Centro Mineiro de Controle de Doenças e Pesquisa de Vigilância em Saúde (CMC) continuará fornecendo informações atualizadas à medida que estiverem disponíveis. As orientações podem mudar de acordo com novas condutas recomendadas pelo Ministério da Saúde, Órgãos Internacionais e avanços científicos.

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVO DA NOTA TÉCNICA:

O monitoramento e manejo de casos suspeitos ou confirmados e seus contatos é uma estratégia essencial e reconhecidamente eficaz para impedir a propagação e interromper a cadeia de transmissão da COVID-19.

Como a COVID-19 pode se espalhar antes que os sintomas ocorram ou quando nenhum sintoma está presente, as atividades de investigação de casos e rastreamento de contatos devem ser rápidas, oportunas e completas.

Com o objetivo de aprimorar o processo de consolidação semanal dos dados, criar uma ferramenta automatizada para análise dos novos indicadores propostos e tornar mais simples e ágil a atualização de informações de “*contact tracing*” pelos municípios, a Sala de Situação da SES-MG, em conjunto com a Diretoria de Vigilância de Agravos Transmissíveis/Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Superintendência de Atenção Primária à Saúde propõe a adoção do Painel de Monitoramento de Contatos de Casos Suspeitos ou Confirmados de COVID-19. Trata-se de formulário online para **registro semanal** do número de casos notificados e que tiveram seus contatos rastreados.

**Obs<sup>1</sup>:** A retificação da presente Nota Técnica foi realizada após necessidade de adequações nos métodos de cálculo dos indicadores, já previstas após fase de testes do Painel, conforme cronograma do Item 3.

**Obs<sup>2</sup>:** Para os casos que forem descartados (conforme as classificações dos Protocolos), o monitoramento de contatos poderá ser considerado realizado e o rastreamento de contatos suspenso. Não é necessário excluir estes casos do Painel.

**Obs<sup>3</sup>:** Conforme Manual de Diagnóstico de COVID-19, indivíduos assintomáticos com resultado positivo no teste sorológico sem uma história recente de confirmação da doença por outro critério ou de sintomas compatíveis com a mesma devem seguir as recomendações de prevenção de contaminação por SARS-CoV-2, sem necessidade de isolamento. **Neste caso, os contatos não necessitam de isolamento, mas precisam ser monitorados e rastreados.**

**Indicador : Proporção de casos que tiveram seus contatos rastreados:**

Nº de casos que tiveram seus contatos rastreados a partir da data do monitoramento /Nº de casos notificados no mesmo local e período\* 100

**Fonte Numerador:** Planilha de controle do município

**Fonte denominador:** Planilha de controle do município

**Meta:** 50% de contatos rastreados para os meses de novembro e dezembro / 80% de contatos rastreados a partir do mês de janeiro de 2021.

**Obs:** Os dados são cumulativos a partir da data de corte.

**DATA DE CORTE PARA MONITORAMENTO DESTE INDICADOR: 30/10/2020**

### 1. INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PAINEL DE MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19

O **Painel de Monitoramento de Contatos de Casos Suspeitos ou Confirmados de COVID-19** é um formulário eletrônico, de fácil acesso e preenchimento pelas equipes das Secretarias Municipais de Saúde (SMS). O preenchimento pode ser realizado pela mesma pessoa que está cadastrada para o Painel COVID-19 ou por outra previamente cadastrada pelo município. Ressalta-se que o monitoramento das ações de vigilância e controle do agravo permanecerão sendo acompanhadas através dos Sistemas de Informação em Saúde oficiais, como o E-SUS Notifica, SIVEP-Gripe e SINAN (Módulo Surto e Saúde do Trabalhador). Para alimentação semanal do Painel (formulário eletrônico), o município deverá observar as seguintes orientações listadas no Quadro 1.

#### **QUADRO 1 – CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO PAINEL DE MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:**

CAMPO	INFORMAÇÃO DE PREENCHIMENTO
Número de casos total notificados a partir da data de corte do monitoramento do indicador.	Inserir todos os casos suspeitos + confirmados + óbitos por COVID-19 no município <u>Obs:</u> Este é o denominador do indicador 1.
Número de casos que tiveram os seus contatos rastreados no mesmo período	Por casos que tiveram seus contatos rastreados entende-se: As equipes de atenção primária ou vigilância epidemiológica municipal realizaram a primeira comunicação (presencial, telefone, mensagem, etc.) explicando sobre o monitoramento diário para os contatos próximos daquele caso/óbito suspeito ou confirmado. <u>Obs:</u> Este é o numerador do indicador 1.  <b>1:</b> O monitoramento deverá ocorrer via equipes de saúde de APS municipais, sendo que o primeiro e o 14º dia devem ser monitorados preferencialmente presencial. E nos demais dias, poderá ser realizado mediante <u>telemonitoramento</u> .  <b>2:</b> Caso a equipe de saúde da APS avalie a pertinência, deverá indicar ao usuário o monitoramento via <b>Aplicativo Saúde Digital MG</b> . Nestes casos, a equipe de saúde da APS não deverá ser desvinculada do acompanhamento, sendo que este deve ocorrer conforme preconizado anteriormente

**ATENÇÃO!**

O preenchimento do Painel deverá ocorrer SEMANALMENTE, TODAS AS SEXTAS-FERAS, com os dados dos monitoramentos lançados de forma cumulativa a partir da data de corte, pelos 853 municípios mineiros.

Após preenchimento do Painel, o usuário municipal terá a opção de salvar uma cópia do formulário para controle interno.

Quando na impossibilidade de preenchimento do formulário pelo município (ex: interrupção do sinal de internet no município; problemas na rede elétrica e/ou outra intercorrência técnica): o município deverá contatar a Unidade Regional de Saúde (URS) de jurisdição para que esta reporte, excepcionalmente, o dado ao nível central da SES por meio do formulário eletrônico ou planilha Excel.

Caberá às URS o acompanhamento dos municípios jurisdicionados, no que tange à mobilização para o preenchimento semanal do formulário. Para fins de monitoramento do cenário epidemiológico do território, todas as 28 URS terão acesso aos dados através de BI e construção de Boletins Epidemiológicos.

Dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários frente ao preenchimento do Painel deverão ser encaminhadas ao e-mail [painelcovidmg@saude.mg.gov.br](mailto:painelcovidmg@saude.mg.gov.br).

### 3. CRONOGRAMA FINAL DE LANÇAMENTO DOS DADOS PARA O ANO DE 2020 E INÍCIO DE 2021:

Data	Programação
30/10/2020	<i>Data de corte para início do preenchimento do Painel com os dados referentes ao indicador.</i>
06/11/2020	Lançar dados do período: 30/10 a 05/11
13/11/2020	Lançar dados do período: 30/10 a 12/11
20/11/2020	Lançar dados do período: 30/10 a 19/11
27/11/2020	Lançar dados do período: 30/10 a 26/11
04/12/2020	Lançar dados do período: 30/10 a 03/12
11/12/2020	Lançar dados do período: 30/10 a 10/12
18/12/2020	Lançar dados do período: 30/10 a 17/12
28/12/2020*	Lançar dados do período: 30/10 a 27/12
04/01/2021*	Lançar dados do período: 30/10/20 a 03/01/21
08/01/2021	Lançar dados do período: 30/10/20 a 07/01/21
15/01/2021	Lançar dados do período: 30/10/20 a 14/01/21
22/01/2021	Lançar dados do período: 30/10/20 a 21/01/21
29/01/2021	Lançar dados do período: 30/10/20 a 28/01/21

\*Excepcionalidade do feriado de natal e réveillon.

O Painel estará disponível para acesso e preenchimento através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfn9LaCpVkwK4mt4PawhOg1wR8N2XFe1DVS55FRpNSLIKTK7A/viewform>

#### 4. PLANILHA PARA AUXILIAR OS MUNICÍPIOS NO PREENCHIMENTO DO PAINEL

No intuito de auxiliar os municípios no fluxo de preenchimento dos dados e rastreamento dos contatos, foi proposta a seguinte planilha para esta ação:

MUNICÍPIO DE   
nov20

Esta ferramenta faz parte da Nota Técnica IMPLEMENTAÇÃO DO PAINEL DE MONITORAMENTO E MANEJO DE CONTATOS DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS. É uma sugestão de ferramenta para auxiliar nas ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

**RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID**

NOME DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAP S)	1. PROPORÇÃO DE CASOS QUE TIVERAM SEUS CONTATOS RASTREADOS			
	Número de casos que tiveram os seus contatos rastreados	Número de casos notificados	RESULTADO	Se resultado abaixo de 50%, descrever proposta de enfrentamento
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	
			#DIV/0!	

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fonseca Almeida Souza, Diretor(a)**, em 05/11/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Lidia Arcoverde Medeiros, Coordenador(a)**, em 05/11/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lopes Leal, Superintendente**, em 06/11/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Passos de Paula, Superintendente**, em 06/11/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Brock Ramalho, Subsecretário(a)**, em 06/11/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21432689** e o código CRC **544BF921**.